

PREGÃO ELETRÔNICO

30/2024-FCA

CONTRATANTE (UASG)

**102314 – FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS –
FCA/UNESP**

OBJETO

Aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.067,43

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-FCA

Processo Administrativo nº 1101/2024-FCA

Torna-se público que o(a) Faculdade de Ciências Agronômicas - UNESP, por meio do(a) Seção Técnica de Materiais, sediada na Avenida Universitária, nº 3780, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18.610-034, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subseqüentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	REDUÇÃO
1	R\$ 0,07
2	R\$ 0,16
3	R\$ 0,08
4	R\$ 0,02
5	R\$ 1,12
6	R\$ 0,06
7	R\$ 0,10

8	R\$ 0,32
9	R\$ 0,01
10	R\$ 0,04
11	R\$ 0,63
12	R\$ 0,02
13	R\$ 0,03
14	R\$ 0,06
15	R\$ 0,14
16	R\$ 0,52
17	R\$ 0,01
18	R\$ 0,16

19	R\$ 0,12
20	R\$ 1,05
21	R\$ 0,42
22	R\$ 0,56
23	R\$ 0,65
24	R\$ 0,39
25	R\$ 1,44
26	R\$ 2,99
27	R\$ 8,61
28	R\$ 1,29

29	R\$ 0,06
30	R\$ 0,01
31	R\$ 0,01
32	R\$ 0,02
33	R\$ 0,01
34	R\$ 0,05
35	R\$ 0,04
36	R\$ 1,09
37	R\$ 0,07

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa

adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico materiais.fca@unesp.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a Portaria nº. 135/2023 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* materiais.fca@unesp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://ape.unesp.br/licitacao>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no endereço eletrônico materiais.fca@unesp.br**.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

- 14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.15.2. *ANEXO II – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;*
- 14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Botucatu, 08 de novembro de 2024.

Juliane Thayani Fagion Carvalhal
Diretor(a) Técnica Administrativa
Subscritora do Edital

UASG 102314

ANEXO I

Termo de Referência 53/2024

Termo de Referência 53/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2024	102314-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C.BOTUCATU	LETICIA MIRA ENANDE FERNANDES	08/11/2024 15:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1101/2024-FCA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas para atender às necessidades da Faculdade de Ciências Agrônômicas de Botucatu - FCA/UNESP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Classe / PDM / Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	421074	ADUBO TIPO UREIA,45% DE NITROGENIO, GRANULOS CRISTALINOS, SACO DE 50 KG	Quilograma	200
2	298967	ADUBO ACIDO BORICO 17% DE BORO. Puro em Pó Solúvel (17% de Boro). Pacote 1 kg	Quilograma	2
3	452057	Adubo Cloreto de Potássio Branco. Teor mínimo de 60% K2O; em forma de cristais finos de alta pureza; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; conforme legislação vigente. SACO 50 kg	Quilograma	200
4	325727	ADUBO ESTERCO BOVINO fresco - Saco com 25Kg	Quilograma	1000

1 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

5	246756	Adubo Foliar com garantias sol.em agua na composição de P/P - R\$ N6,00% + P2O5 4,00% + K2O 6,00% + Ca 1,00% + Mg 0,50% + B 0,10% + Co 0,05% + Cu 0,10% + Fe 0,05% + Mn 0,10% + Mo 0,05% + Zn 0,80% + COT 6, Nome comercial: Ubyfol Ubyverde	Litro	72
6	298973	ADUBO, FERTILIZANTE SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO Adubo Sulfato de Magnésio Heptahidratado; 9% Magnésio, 11% Enxofre. Pacote com 25Kg	Quilograma	150
7	339939	Adubo, Tipo Termofosfato Magnesiano, 16% P2o5 Total; 16% Ca; 6,50%mg; 6,0% S; 0,10%b, 0,05% Cu; 0,30% Mn; 9,0%, Si, 0,55% Zn. Saco com 25kg.	Quilograma	50
8	264212	Adubo Tipo Fertilizante de Liberação Lenta (osmocote). Sólido, Aspecto Físico 19-06-10 Mini Prill Granulado; Nitrato de Amônio (19%), Fosfato Monoamonico (6% Solúvel Em CNa + Água); Sulfato de Potássio (10 % Solúvel Em Água), Superfosfato Triplo e Estabilizante; Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; para uso em viveiros, estufas, transplantes de mudas, entre outros cultivos; níveis de garantia: Nitrogênio 19%; Fósforo 06%; Potássio 10%; Enxofre 3,5%. Pacote com 25Kg	Quilograma	25
9	296531	ADUBO, TIPO FERTILIZANTES ORGANICOS COMPOSTO CLASSE A Composto Orgânico Classe A - Provaso - PACOTE 1 kg	Quilograma	500
10	369910	ADUBO, TIPO FERTILIZANTE, NPK 20-05-20 + 0,4 ZINCO + 0,3/BORO, GRANULADO Características: Adubo, Tipo Fertilizante, Composicao Npk 20-05-20 + 0,4 Zinco + 0,3/boro, Apresentado Em Formato Granulado, Para Via Solo Em Cafeeiros. SACO COM 50 kg	Quilograma	900
11	378969	ADUBO, TIPO PARA APLICACAO FOLIAR, SOLUVEL EM AGUA Adubo, Tipo Para Aplicacao Foliar, Composto De 40,00% (596,00g/l) Fosforo (p2o5) E 20% (298,00g/l) Potassio (k2o), Com Fosforo Proveniente Do Acido Fosforoso, Soluvel Em Agua, Densidade: 1,49. FRASCO 1 LITRO	Litro	3
12	485560	CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL, C/PRNT MINIMO DE 95%, P/CORRECAO DE SOLO. Calcario, Dolomitico, Com Pn 86%, Com Prnt 76%, Cao 28%, Mgo 16%. Passa Na Peneira 10: 100%, na Peneira 20: 70%, Na Peneira 50: 50%, Para Correcao De Solo. Saco com 50 kg	Quilograma	450
		Substrato para produção de mudas de hortaliças.		

2 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

13	615310	Substrato Turfa Sphagnum. SACO COM 25 kg	Quilograma	1980
14	472305	FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES, CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO, EM PÓ. Fertilizante Cloreto de Cálcio (CaCl ₂ .2H ₂ O); Mineral Simples; Cloreto de Cálcio Dihidratado, em pó, Garantia 27% ca, solúvel em água; embalagem com identificação do Produto e do Fabricante, conforme legislação vigente. Saco com 25Kg	Quilograma	100
15	239710	Farinha de osso. FERTILIZANTE, FARINHA DE OSSO, FOSFORO, CÁLCIO, MANGANES	Quilograma	1
16	605680	FITOHORMÔNIO Metil Jasmonato. JASMONATO DE METILA (pote 100 GRAMAS)	Gramas	100
17	388005	FORMICIDA ISCA GRANULADA C/ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA, COMPOSTO 3G/KG. FORMICIDA ISCA GRANULADA C/ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA, COMPOSTO 3G/KG. Pacote com 500 gramas	gramas	10000
18	381079	FORMICIDA, ELEMENTO ATIVO FIPRONIL ACIMA DE 0,030G/KG. Frasco 1 kg	quilograma	20
19	296908	Fosfato Monoamônico, composto de Fosfato Monoamônio Purificado (map); com teor mínimo de 12% de N e 60% de P ₂ O ₅ , 100% solúvel em água de alta pureza, utilizado para fertirrigação. PACOTE COM 25 kg	quilograma	200
20	485272	Fungicida (proclonazol 24% + imirfluxam 12%) na formulação SC. FRASCO COM 5 litros	litro	35
21	379963	Glifosato Líquido 480g/L - Adubo nitrogenado para uso em experimentos visando a fertilização das plantas. Composto por sal de di-amônio de glifosato 577,0 g/l (480 g/l equivalente ácido) modo de ação: inibidor da epss em embalagem de 05 litros. similar ou superior ao herbicida roundup original. FRASCO 5 LITROS	Litro	25
22	388706	HERBICIDA, 2,4-D (402,0 G/L), PICLORAM (103,6 G/L) - Herbicida para manutenção das áreas de pesquisa dos solos 2,4-D + PICLORAM. FRASCO COM 5 LITROS	Litro	15
		HERBICIDA, ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO-SAL DE		

3 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônomicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

23	452541	ISOPROPILAMINA COMPOSICAO 1%. FRASCO 1 LITRO	Litro	16
24	387991	HERBICIDA, GLIFOSATO-SAL DE AMONIO, SACO 5KG - Herbicida com elemento ativo Glifosato-Sal de Amônio, grupo químico Glicina Substituída, na composição de 715 g/kg equivalente Ácido de N-(Fosfonometil) Glicina (Glifosato) 650 g/kg-wg granulado dispersível. Deverá conter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) NR.06704.	Quilograma	40
25	381082	INSETICIDA, COM ELEMENTO ATIVO ABAMECTINA (VERTIMEC OU SIMILAR) Acaricida, Inseticida, Nematicida de contato e ingestão na composição de Abamectina 18g/L - FRASCO 1 LITRO	Litro	1
26	485270	INSETICIDA, ELEMENTO ATIVO DINOTEFURAM LAMBDA-CIALOTRINA, DINOTEFURAM. Inseticida (Dinotefuram + Lambda-Cialotrina). Inseticida para cana, soja, milho, entre outras culturas. Galão de 5 litros	Litro	5
27	439067	INSETICIDA, ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 800G//KG (80% M.M), GRANULOS. Inseticida, Com Elemento Ativo Fipronil, Na Composicao De Fipronil 800 G/kg(80% M. m), Granulos Dispersiveis Em Agua (wg). FRASCO 1 kg	Quilograma	1
28	283928	MICRONUTRIENTE, FERRO QUELATIZADO EDDHA 6% - Micronutriente composto de Ferro (Fe) quelatado por EDDHA solúvel em água 6,0% P/P; Ferro (Fe) quelatado por Orto-Orto EDDHA solúvel em água 3,2% P /P; Ferro quelatizado EDDHA 6%; usado para fertirrigação. PACOTE 1 kg	Quilograma	3
29	287611	NITRATO DE CALCIO, NITRATO DE CALCIO, EM SACOS DE 25KG - Nitrato de Cálcio; Nitrato de Cálcio; com 15,5% de Nitrogênio sendo 14,4% na forma nítrica e 19,0% de Cálcio; formulação granulada, 100% solúvel; embalados em sacos de 25kg ; fertilizante mineral para fertirrigação.	Quilograma	50
30	369290	Semente de girassol. - Pacote de sementes de girassol (500g)	Gramas	3500
31	295772	Sementes de amendoim - Pacote de sementes de amendoim (500g)	Gramas	3500

4 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

32	342571	SUBSTRATO, CASCA DE PINUS PARA MUDAS SACO 25 KG	Quilograma	1500
33	374916	Sulfato de cobalto (pacote com 100 gramas)	Gramas	500
34	400029	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO - Fertilizante Yoorin Master. Frasco 1 kg	Quilograma	4
35	465465	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO Características: Características, Termofosfato Composto De Fósforo (p2o5) 16%, Cálcio (ca) 16%, Magnésio (mg) 6,5%, Enxofre (s) 6%, Boro (b) 0,10% Cobre (cu) - 0,05%, Manganês (mn) - 0,30%, Silício (si) - 9%, Zinco (zn) - 0,55% Utilizado Para Agricultura Organica Embalado Em Saco de 40kg SOLICITAÇÃO 366497	Quilograma	920
36	458159	Fungicida (metominostrobina 11% + tebuconazol 16,5%) na formulação EC. FRASCO COM 5 LITROS	litro	20
37	366458	ÁCIDO SALICÍLICO PA, ACS, 100G	Gramas	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme inciso V do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônomicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a não obrigatoriedade deste para o corrente exercício, nos termos do artigo único do Decreto estadual nº 67.889 de 03 de maio 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada será aquela praticada usualmente no mercado, sempre em conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade. A Aquisição dos materiais se mostrou como a maneira mais eficiente e eficaz para a solução do problema, pois só dessa forma os projetos e as atividades da Fazenda Experimental Lageado poderão continuar atendendo ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis

6 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

4.2. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.2.1. CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - CTF/APP, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/13, que regulamenta o CTF – Cadastro Técnico Federal, em plena validade, instituído pelo Artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 6938, de 31/08/81, alterado pela Lei Federal nº 7804, de 18/07/89. (PARA OS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS);

4.2.2. CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, em plena validade, previsto no Artigo 4º da Lei Federal nº 6894 de 16/12/80, atualizada pela Lei nº 12890, de 10/12/2013, regulamentada pelo Artigo 5º do Decreto Federal nº 4954, de 14/01/04. (PARA OS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS FERTILIZANTES);

4.2.3. REGISTRO COMO COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 4º da Lei Federal nº 7802 de 11/07/89, regulamentada pelo Decreto Federal 4074 de 04/01/02, Artigo 37º. (PARA OS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS AGROTÓXICOS).

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O transporte, a entrega e a descarga do(s) item(ns) será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1 SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS – ALMOXARIFADO (OU ÀS SUAS ORDENS, NO LOCAL QUE INDICAR PARA QUE O MATERIAL SEJA DESCARREGADO) na Fazenda Experimental Lageado, Avenida Universitária, nº 3780, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18.610-034, de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agronômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

8 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.3.9. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

11 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

8.3.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.3.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.3.22. CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - CTF/APP, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/13, que regulamenta o CTF - Cadastro Técnico Federal, em plena validade, instituído pelo Artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 6938, de 31/08/81, alterado pela Lei Federal nº 7804, de 18/07/89. (PARA OS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS);

8.3.23. CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, em plena validade, previsto no Artigo 4º da Lei Federal nº 6894 de 16/12/80, atualizada pela Lei nº 12890, de 10/12/2013, regulamentada pelo Artigo 5º do Decreto Federal nº 4954, de 14/01/04. (PARA OS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS FERTILIZANTES);

8.3.24. REGISTRO COMO COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto no Artigo 4º da Lei Federal nº 7802 de 11/07/89, regulamentada pelo Decreto Federal 4074 de 04/01/02, Artigo 37º. (PARA OS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS AGROTÓXICOS).

Outras comprovações

8.4. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

12 de 21

8.5.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.067,43 (cinquenta e seis mil sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

--	--	--	--	--	--	--

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 26/06/2024

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

Item	Classe / PDM / Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	421074	ADUBO TIPO UREIA, 45% DE NITROGENIO, GRANULOS CRISTALINOS, SACO DE 50 KG	Quilograma	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
2	298967	ADUBO ACIDO BORICO 17% DE BORO. Puro em Pó Solúvel (17% de Boro). Pacote 1 kg	Quilograma	2	R\$ 15,71	R\$ 31,42
3	452057	Adubo Cloreto de Potássio Branco. Teor mínimo de 60% K2O; em forma de cristais finos de alta pureza; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; conforme legislação vigente. SACO 50 kg	Quilograma	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
4	325727	ADUBO ESTERCO BOVINO fresco - Saco com 25Kg	Quilograma	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
5	246756	Adubo Foliar com garantias sol.em agua na composição de P/P - R\$ N6,00% + P2O5 4,00% + K2O 6,00% + Ca 1,00% + Mg 0,50% + B 0,10% + Co 0,05% + Cu 0,10% + Fe 0,05% + Mn 0,10% + Mo 0,05% + Zn 0,80% + COT 6, Nome comercial: Ubyfol Ubyverde	Litro	72	R\$ 111,86	R\$ 8.053,92
6	298973	ADUBO, FERTILIZANTE SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO Adubo Sulfato de Magnésio Heptahidratado; 9% Magnésio, 11% Enxofre. Pacote com 25Kg	Quilograma	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
		Adubo, Tipo Termofosfato Magnesiano, 16% P2o5 Total; 16% Ca; 6,50%mg;				

14 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agronômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

7	339939	6,0% S; 0,10%b, 0,05% Cu; 0,30% Mn; 9,0%, Si, 0,55% Zn. Saco com 25kg.	Quilograma	50	R\$ 10,26	R\$ 513,00
8	264212	Adubo Tipo Fertilizante de Liberação Lenta (osmocote). Sólido, Aspecto Físico 19-06-10 Mini Prill Granulado; Nitrato de Amônio (19%), Fosfato Monoamônico (6% Solúvel Em CNa + Água); Sulfato de Potássio (10 % Solúvel Em Água), Superfosfato Triplo e Estabilizante; Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; para uso em viveiros, estufas, transplantes de mudas, entre outros cultivos; níveis de garantia: Nitrogênio 19%; Fósforo 06%; Potássio 10%; Enxofre 3,5%. Pacote com 25Kg	Quilograma	25	R\$ 31,55	R\$ 788,75
9	296531	ADUBO, TIPO FERTIZANTES ORGANICOS COMPOSTO CLASSE A Composto Orgânico Classe A - Provaso - PACOTE 1 kg	Quilograma	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
10	369910	ADUBO, TIPO FERTILIZANTE, NPK 20-05-20 + 0,4 ZINCO + 0,3 /BORO, GRANULADO Características: Adubo, Tipo Fertilizante, Composicao Npk 20-05-20 + 0,4 Zinco + 0,3/boro, Apresentado Em Formato Granulado, Para Via Solo Em Cafeeiros. SACO COM 50 kg	Quilograma	900	R\$ 3,79	R\$ 3.414,00
11	378969	ADUBO, TIPO PARA APLICACAO FOLIAR, SOLUVEL EM AGUA Adubo, Tipo Para Aplicacao Foliar, Composto De 40,00% (596,00g/l) Fosforo (p2o5) E 20% (298,00g/l) Potassio (k2o), Com Fosforo	Litro	3	R\$ 62,86	R\$ 188,58

15 de 21

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

		Proveniente Do Acido Fosforoso, Soluvel Em Agua, Densidade: 1,49. FRASCO 1 LITRO				
12	485560	CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL,C/PRNT MINIMO DE 95%, P /CORRECAO DE SOLO. Calcario, Dolomitico, Com Pn 86%, Com Prnt 76%, Cao 28%, Mgo 16%. Passa Na Peneira 10: 100%,na Peneira 20: 70%, Na Peneira 50: 50%, Para Correcao De Solo. Saco com 50 kg	Quilograma	450	R\$ 1,77	R\$ 796,50
13	615310	Substrato para produção de mudas de hortaliças. Substrato Turfa Sphagnum. SACO COM 25 kg	Quilograma	1980	R\$ 2,64	R\$ 5.227,20
14	472305	FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES, CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO,EM PO. Fertilizante Cloreto de Cálcio (CaCl2.2H2O); Mineral Simples; Cloreto de Cálcio Dihidratado, em pó, Garantia 27% ca, solúvel em água; embalagem com identificação do Produto e do Fabricante, conforme legislação vigente. Saco com 25Kg	Quilograma	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
15	239710	Farinha de osso. FERTILIZANTE, FARINHA DE OSSO, FOSFORO, CALCIO, MANGANES	Quilograma	1	R\$ 13,72	R\$ 13,72
16	605680	FITOHORMÔNIO Metil Jasmonato. JASMONATO DE METILA (pote 100 GRAMAS)	Gramas	100	R\$ 52,16	R\$ 5.216,00
17	388005	FORMICIDA ISCA GRANULADA C /ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA, COMPOSTO 3G/KG. FORMICIDA ISCA GRANULADA C /ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA,	gramas	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00

16 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

		COMPOSTO 3G/KG. Pacote com 500 gramas				
18	381079	FORMICIDA,ELEMENTO ATIVO FIPRONIL ACIMA DE 0,030G/KG. Frasco 1 kg	quilograma	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
19	296908	Fosfato Monoamonico, composto de Fosfato Monoamonio Purificado (map); com teor mínimo de 12% de N e 60% de P2O5, 100% solúvel em água de alta pureza, utilizado para fertirrigação. PACOTE COM 25 kg	quilograma	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
20	485272	Fungicida (protioconazol 24% + impirfluxam 12%) na formulação SC. FRASCO COM 5 litros	litro	35	R\$ 104,68	R\$ 3.663,80
21	379963	Glifosato Liquido 480g/L - Adubo nitrogenado para uso em experimentos visando a fertilização das plantas. Composto por sal de di-amônio de glifosato 577,0 g/l (480 g/l equivalente ácido) modo de ação: inibidor da epsp em embalagem de 05 litros. similar ou superior ao herbicida roundup original. FRASCO 5 LITROS	Litro	25	R\$ 42,29	R\$ 1.057,25
22	388706	HERBICIDA, 2,4-D (402,0 G/L), PICLORAM (103,6 G/L) - Herbicida para manutenção das areas de pesquisa dos solos 2,4-D + PICLORAM. FRASCO COM 5 LITROS	Litro	15	R\$ 55,84	R\$ 837,60
23	452541	HERBICIDA,ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO-SAL DE ISOPROPILAMINA COMPOSICAO 1%. FRASCO 1 LITRO	Litro	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
		HERBICIDA, GLIFOSATO- SAL DE AMONIO,SACO 5KG - Herbicida com elemento ativo Glifosato- Sal de Amônio, grupo químico Glicina Substituída, na				

17 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

24	387991	composição de 715 g/kg equivalente Ácido de N- (Fosfometil) Glicina (Glifosato) 650 g/kg-wg granulado dispersível. Deverá conter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) NR. 06704.	Quilograma	40	R\$ 39,21	R\$ 1.568,40
25	381082	INSETICIDA, COM ELEMENTO ATIVO ABAMECTINA (VERTIMEC OU SIMILAR) Acaricida, Inseticida, Nematicida de contato e ingestão na composição de Abamectina 18g/L - FRASCO 1 LITRO	Litro	1	R\$ 143,91	R\$ 143,91
26	485270	INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO DINOTEFURAMLAMBDA-CIALOTRINA, DINOTEFURAM. Inseticida (Dinotefuram + Lambda-Cialotrina). Inseticida para cana, soja, milho, entre outras culturas. Galão de 5 litros	Litro	5	R\$ 299,13	R\$ 1.495,65
27	439067	INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 800G //KG(80% M.M), GRANULOS. Inseticida, Com Elemento Ativo Fipronil, Na Composicao De Fipronil 800 G/kg (80% M.m), Granulos Dispersiveis Em Agua (wg). FRASCO 1 kg	Quilograma	1	R\$ 861,12	R\$ 861,12
28	283928	MICRONUTRIENTE, FERRO QUELATIZADO EDDHA 6% - Micronutriente composto de Ferro (Fe) quelatado por EDDHA solúvel em água 6,0% P/P; Ferro (Fe) quelatado por Orto-Orto EDDHA solúvel em água 3,2% P/P; Ferro quelatizado EDDHA 6%; usado para fertirrigação. PACOTE 1 kg	Quilograma	3	R\$ 129,05	R\$ 387,15
		NITRATO DE CALCIO, NITRATO DE CALCIO, EM SACOS DE 25KG - Nitrato de Cálcio; Nitrato				

18 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

29	287611	de Cálcio; com 15,5% de Nitrogênio sendo 14,4% na forma nítrica e 19,0% de Cálcio; formulação granulada, 100% solúvel; embalados em sacos de 25kg ; fertilizante mineral para fertirrigação.	Quilograma	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
30	369290	Semente de girassol. - Pacote de sementes de girassol (500g)	Gramas	3500	R\$ 0,02	R\$ 70,00
31	295772	Sementesde amendoim - Pacote de sementes de amendoim (500g)	Gramas	3500	R\$ 0,03	R\$ 105,00
32	342571	SUBSTRATO,CASCA DE PINUS PARA MUDAS SACO 25 KG	Quilograma	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
33	374916	Sulfato de cobalto (pacote com 100 gramas)	Gramas	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
34	400029	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO - Fertilizante Yoorin Master. Frasco 1 kg	Quilograma	4	R\$ 5,49	R\$ 21,96
35	465465	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO Características: Termofosfato Composto De Fósforo (p2o5) 16%, Cálcio (ca) 16%, Magnésio (mg) 6,5%, Enxofre (s) 6%, Boro (b) 0,10% Cobre (cu) - 0,05%, Manganês (mn) - 0,30%, Silício (si) - 9%, Zinco (zn) - 0,55% Utilizado Para Agricultura Organica Embalado Em Saco de 40kg SOLICITAÇÃO 366497	Quilograma	920	R\$ 4,28	R\$ 3.937,60
36	458159	Fungicida (metominostrobina 11% + tebuconazol 16,5%) na formulação EC. FRASCO COM 5 LITROS	litro	20	R\$ 108,88	R\$ 2.177,60
37	366458	ÁCIDO SALICÍLICO PA, ACS, 100G	Gramas	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00

19 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agronômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

	R\$ 56.067,43
--	---------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: Faculdade de Ciências Agrônômicas;

10.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado; Recursos Próprios - Administração Indireta;

10.2.3. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304; 12.122.4807.6351.098; 12.392.4807.5306.098;

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90; 3.3.90.30.82

10.2.5. Plano Interno: Compromisso nº 204/2024;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA MIRA ENANDE FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 15:44:56.

DIRCEU MAXIMINO FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 15:45:28.

20 de 21



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-FCA
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Botucatu



UASG 102314

Termo de Referência 53/2024

21 de 21

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônomicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

Página 53 | 84

UASG 102314

ANEXO I.1

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1101/2024-FCA

2. Descrição da necessidade

A Faculdade de Ciências Agrônômicas - UNESP, Campus de Botucatu, é uma das 34 unidades universitárias que compõem a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com atribuições técnicas e didático-científicas, cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ambiente acadêmico para possibilitar o ensino, a pesquisa e a extensão em suas Unidades de Produção, através de atividades de experimentação, de aulas práticas, estágios e de complementos da formação profissional para estudantes de graduação e pós-graduação da FCA.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a aquisição de insumos a serem utilizados na implantação e manutenção dos plantios desenvolvidos na Fazenda Experimental Lageado.

A aquisição das sementes e insumos agrícolas, pretendidos neste ETP, é fundamental para a manutenção das atividades de implantação de culturas agrícolas e o desenvolvimento de setores produtivos, sejam executadas a contento, faz-se necessário a aquisição de fertilizantes, sementes, inseticidas e insumos para produção de mudas, com vistas a manter as culturas agrícolas existentes, renovar e implantar as unidades didáticas produtivas, atendendo às diversas aulas práticas dos cursos da FCA, para que o processo de ensino e aprendizagem de práticas de campo tenha mais qualidade, e possibilitará, ainda, a amplitude na oferta de áreas temáticas durante os estágios supervisionados obrigatórios. Sem a aquisição destes insumos, todas as atividades didáticas e produtivas poderão ser comprometidas, gerando prejuízos incalculáveis para a instituição, tanto em termos de qualidade de ensino, pesquisa e extensão, uma vez que as interrupções de determinadas atividades geram consequências em outros setores da instituição.

Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento dos departamentos demandantes, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público destas aquisições visando atender as demandas dos projetos em andamento ou a serem implantados ainda este ano, permitindo o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e produção no âmbito da FCA.

Os seguintes itens, serão utilizados da seguinte forma pelo Departamento de Ciência Florestal:

- Os fertilizantes solúveis quanto o fertilizante de liberação lenta são usados para a produção das mudas no viveiro.
- O de liberação lenta é aplicado no substrato e os solúveis na formulação de soluções nutritivas aplicadas via fertirrigação.
- As mudas produzidas são resultado de diversas atividades didáticas que abordam diversos temas em aulas práticas, iniciações científicas e projetos de extensão.
- O herbicida e o formicida são usados na manutenção do viveiro, evitando pragas e plantas daninhas.

O Departamento de Proteção Vegetal utilizará os adubos e fertilizantes, pois ajudam a repor os nutrientes essenciais no solo que podem ser esgotados ao longo do tempo. A aplicação regular desses produtos garantem que o solo mantenha uma boa estrutura e fertilidade, favorecendo o crescimento saudável das plantas.

A universidade utiliza adubos e fertilizantes para realizar pesquisas sobre suas eficácias e impactos no meio ambiente. Essas pesquisas contribuem para a inovação em técnicas agrícolas e de manejo de solo, além de gerar dados úteis para a comunidade acadêmica e para a sociedade.

A aplicação de adubos e fertilizantes oferece aos alunos a oportunidade de desenvolver habilidades práticas em manejo de solo e cultivo de plantas. Essas habilidades são valiosas para estudantes dos cursos de graduação em Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal, além dos cursos de Pós-Graduação do Programa de Proteção de Plantas ministrados pelo Departamento de Proteção Vegetal.

Os insumos a serem adquiridos, serão utilizados ainda no desenvolvimento de pesquisas e na condução dos experimentos instalados nas estufas do DCFSA pelo Departamento de Solos da FCA.

1 de 17

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA FLORESTAL	Profª Drª Magali Ribeiro da Silva
Departamento de Proteção Vegetal	Profº Dr Eduardo Neves Costa
Departamento de Proteção Vegetal	Profº Dr Carlos Gilberto Raetano
Departamento de Proteção Vegetal	Profª Drª Renate Krause Sakate
Departamento de Solos	Profª Drª Iraê Amaral Guerrini
Departamento de Solos	Profº Dr Roberto Lyra Villas Boas
Departamento de Solos	Profª Drª Renata Cristina Bovi
Departamento de Solos	Profº Dr João de Andrade Bonetti
Vice Diretoria	Caio Antonio Carbonari

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações;

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Padrões mínimos de qualidade:

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

Os itens devem atender as exigências especificadas na estimativa e quantidades especificadas deste estudo, observando as quantidades unitárias, totais e valores mínimos da composição.

Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção de um fornecedor que apresente a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, capacidade técnica e demais documentos e declarações exigidas na fase de habilitação do certame.

O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses.

Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, Compras Gov e através de e-mails enviados para empresas do mesmo ramo de atividade do objeto licitado, sendo coletados no mínimo 3 (três) preços de compras realizadas por outros Órgãos da Administração Pública ou cotação direta com fornecedores locais, obtendo-se o preço de referência pelo cálculo do preço médio.

2 de 17

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

6. Descrição da solução como um todo

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo algo incomum, portanto, a aquisição de bens para contratação futura de sementes e insumos agrícolas deverá ser processada por meio de Pregão na forma Eletrônica de compra, inclusive por encomenda de bens de consumo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de provisionamento de quantidades e valores da contratação, será considerada a tabela abaixo:

Item	Classe / PDM / Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	421074	ADUBO TIPO UREIA, 45% DE NITROGENIO, GRANULOS CRISTALINOS, SACO DE 50 KG	Quilograma	200
2	298967	ADUBO ACIDO BORICO 17% DE BORO. Puro em Pó Solúvel (17% de Boro). Pacote 1 kg	Quilograma	2
3	452057	Adubo Cloreto de Potássio Branco. Teor mínimo de 60% K2O; em forma de cristais finos de alta pureza; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; conforme legislação vigente. SACO 50 kg	Quilograma	200
4	325727	ADUBO ESTERCO BOVINO fresco - Saco com 25Kg	Quilograma	1000
5	246756	Adubo Foliar com garantias sol. em água na composição de P/P - R\$ N6,00% + P2O5 4,00% + K2O 6,00% + Ca 1,00% + Mg 0,50% + B 0,10% + Co 0,05% + Cu 0,10% + Fe 0,05% + Mn 0,10% + Mo 0,05% + Zn 0,80% + COT 6, Nome comercial: Ubyfol Ubyverde	Litro	72

3 de 17

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

6	298973	ADUBO, FERTILIZANTE SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO Adubo Sulfato de Magnésio Heptahidratado; 9% Magnésio, 11% Enxofre. Pacote com 25Kg	Quilograma	150
7	339939	Adubo, Tipo Termofosfato Magnesiano, 16% P2o5 Total; 16% Ca; 6,50%mg; 6,0% S; 0,10%b, 0,05% Cu; 0,30% Mn; 9,0%, Si, 0,55% Zn. Saco com 25kg.	Quilograma	50
8	264212	Adubo Tipo Fertilizante de Liberação Lenta (osmocote). Sólido, Aspecto Físico 19-06-10 Mini Prill Granulado; Nitrato de Amônio (19%), Fosfato Monoamônico (6% Solúvel Em CNa + Água); Sulfato de Potássio (10 % Solúvel Em Água), Superfosfato Triplo e Estabilizante; Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; para uso em viveiros, estufas, transplantes de mudas, entre outros cultivos; níveis de garantia: Nitrogênio 19%; Fósforo 06%; Potássio 10%; Enxofre 3,5%. Pacote com 25Kg	Quilograma	25
9	296531	ADUBO, TIPO FERTILIZANTES ORGANICOS COMPOSTO CLASSE A Composto Orgânico Classe A - Provaso - PACOTE 1 kg	Quilograma	500
10	369910	ADUBO, TIPO FERTILIZANTE, NPK 20-05-20 + 0,4 ZINCO + 0,3/BORO, GRANULADO Características: Adubo, Tipo Fertilizante, Composicao Npk 20-05-20 + 0,4 Zinco + 0,3/boro, Apresentado Em Formato Granulado, Para Via Solo Em Cafeeiros. SACO COM 50 kg	Quilograma	900
11	378969	ADUBO, TIPO PARA APLICACAO FOLIAR, SOLUVEL EM AGUA Adubo, Tipo Para Aplicacao Foliar, Composto De 40,00% (596,00g/l) Fosforo (p2o5) E 20% (298,00g/l) Potassio (k2o), Com Fosforo Proveniente Do Acido Fosforoso, Soluvel Em Agua, Densidade: 1,49. FRASCO 1 LITRO	Litro	3
12	485560	CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL, C/PRNT MINIMO DE 95%, P/CORRECAO DE SOLO. Calcario, Dolomítico, Com Pn 86%, Com Prnt 76%, Cao 28%, Mgo 16%. Passa Na Peneira 10: 100%, na Peneira 20: 70%, Na Peneira 50: 50%, Para Correcao De Solo. Saco com 50 kg	Quilograma	450
13	615310	Substrato para produção de mudas de hortaliças. Substrato Turfa Sphagnum. SACO COM 25 kg	Quilograma	1980
14	472305	FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES, CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO, EM PO. Fertilizante Cloreto de Cálcio (CaCl2.2H2O); Mineral Simples; Cloreto de Cálcio	Quilograma	100

4 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

		Dihidratado, em pó, Garantia 27% ca, solúvel em água; embalagem com identificação do Produto e do Fabricante, conforme legislação vigente. Saco com 25Kg		
15	239710	Farinha de osso. FERTILIZANTE,FARINHA DE OSSO, FOSFORO, CALCIO, MANGANES	Quilograma	1
16	605680	FITOHORMÔNIO Metil Jasmonato. JASMONATO DE METILA (pote 100 GRAMAS)	Gramas	100
17	388005	FORMICIDA ISCA GRANULADA C/ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA,COMPOSTO 3G/KG. FORMICIDA ISCA GRANULADA C/ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA,COMPOSTO 3G/KG. Pacote com 500 gramas	gramas	10000
18	381079	FORMICIDA,ELEMENTO ATIVO FIPRONIL ACIMA DE 0,030G/KG. Frasco 1 kg	quilograma	20
19	296908	Fosfato Monoamonico, composto de Fosfato Monoamonio Purificado (map); com teor mínimo de 12% de N e 60% de P2O5, 100% solúvel em água de alta pureza, utilizado para fertirrigação. PACOTE COM 25 kg	quilograma	200
20	485272	Fungicida (protioconazol 24% + impirfluxam 12%) na formulação SC. FRASCO COM 5 litros	litro	35
21	379963	Glifosato Liquido 480g/L - Adubo nitrogenado para uso em experimentos visando a fertilização das plantas. Composto por sal de di-amônio de glifosato 577,0 g/l (480 g/l equivalente ácido) modo de ação: inibidor da epsps em embalagem de 05 litros. similar ou superior ao herbicida roundup original. FRASCO 5 LITROS	Litro	25
22	388706	HERBICIDA, 2,4-D (402,0 G/L), PICLORAM (103,6 G/L) - Herbicida para manutenção das areas de pesquisa dos solos 2,4-D + PICLORAM. FRASCO COM 5 LITROS	Litro	15
23	452541	HERBICIDA,ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO-SAL DE ISOPROPILAMINA COMPOSICAO 1%. FRASCO 1 LITRO	Litro	16
		HERBICIDA,GLIFOSATO-SAL DE AMONIO,SACO 5KG - Herbicida com elemento ativo Glifosato-Sal de Amônio,		

5 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

24	387991	grupo químico Glicina Substituída, na composição de 715 g/kg equivalente Ácido de N-(Fosfonometil) Glicina (Glifosato) 650 g/kg-wg granulado dispersível. Deverá conter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) NR.06704.	Quilograma	40
25	381082	INSETICIDA, COM ELEMENTO ATIVO ABAMECTINA (VERTIMEC OU SIMILAR) Acaricida, Inseticida, Nematicida de contato e ingestão na composição de Abamectina 18g/L - FRASCO 1 LITRO	Litro	1
26	485270	INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO DINOTEFURAMLAMBDA-CIALOTRINA,DINOTEFURAM. Inseticida (Dinotefuram + Lambda-Cialotrina). Inseticida para cana, soja, milho, entre outras culturas. Galão de 5 litros	Litro	5
27	439067	INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 800G//KG (80% M.M),GRANULOS. Inseticida, Com Elemento Ativo Fipronil, Na Composicao De Fipronil 800 G/kg(80% M. m), Granulos Dispersiveis Em Agua (wg). FRASCO 1 kg	Quilograma	1
28	283928	MICRONUTRIENTE, FERRO QUELATIZADO EDDHA 6% - Micronutriente composto de Ferro (Fe) quelatado por EDDHA solúvel em água 6,0% P/P; Ferro (Fe) quelatado por Orto-Orto EDDHA solúvel em água 3,2% P /P; Ferro quelatizado EDDHA 6%; usado para fertirrigação. PACOTE 1 kg	Quilograma	3
29	287611	NITRATO DE CALCIO, NITRATO DE CALCIO, EM SACOS DE 25KG - Nitrato de Cálcio; Nitrato de Cálcio; com 15,5% de Nitrogênio sendo 14,4% na forma nítrica e 19,0% de Cálcio; formulação granulada, 100% solúvel; embalados em sacos de 25kg; fertilizante mineral para fertirrigação.	Quilograma	50
30	369290	Semente de girassol. - Pacote de sementes de girassol (500g)	Gramas	3500
31	295772	Sementesde amendoim - Pacote de sementes de amendoim (500g)	Gramas	3500
32	342571	SUBSTRATO,CASCA DE PINUS PARA MUDAS SACO 25 KG	Quilograma	1500
33	374916	Sulfato de cobalto (pacote com 100 gramas)	Gramas	500

6 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agronômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

34	400029	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO - Fertilizante Yoorin Master. Frasco 1 kg	Quilograma	4
35	465465	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO Características: Características, Termofosfato Composto De Fósforo (p2o5) 16%, Cálcio (ca) 16%, Magnésio (mg) 6,5%, Enxofre (s) 6%, Boro (b) 0,10% Cobre (cu) - 0,05%, Manganês (mn) - 0,30%, Silício (si) - 9%, Zinco (zn) - 0,55% Utilizado Para Agricultura Organica Embalado Em Saco de 40kg SOLICITAÇÃO 366497	Quilograma	920
36	458159	Fungicida (metominostrobin 11% + tebuconazol 16,5%) na formulação EC. FRASCO COM 5 LITROS	litro	20
37	366458	ÁCIDO SALICÍLICO PA, ACS, 100G	Gramas	100

Estes valores tem como base as estimativas utilizadas durante a contratação anterior e também possíveis ampliações em razão do surgimento de algumas lacunas durante a implantação do atual ajuste.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.067,43

Item	Classe / PDM / Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	421074	ADUBO TIPO UREIA, 45% DE NITROGENIO, GRANULOS CRISTALINOS, SACO DE 50 KG	Quilograma	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
2	298967	ADUBO ACIDO BORICO 17% DE BORO. Puro em Pó Solúvel (17% de Boro). Pacote 1 kg	Quilograma	2	R\$ 15,71	R\$ 31,42
3	452057	Adubo Cloreto de Potássio Branco. Teor mínimo de 60% K2O; em forma de cristais finos de alta pureza; embalagem	Quilograma	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00

7 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agronômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

		apropriada que garanta a integridade do produto; conforme legislação vigente. SACO 50 kg				
4	325727	ADUBO ESTERCO BOVINO fresco - Saco com 25Kg	Quilograma	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
5	246756	Adubo Foliar com garantias sol.em agua na composição de P/P - R\$ N6,00% + P2O5 4,00% + K2O 6,00% + Ca 1,00% + Mg 0,50% + B 0,10% + Co 0,05% + Cu 0,10% + Fe 0,05% + Mn 0,10% + Mo 0,05% + Zn 0,80% + COT 6, Nome comercial: Ubyfol Ubyverde	Litro	72	R\$ 111,86	R\$ 8.053,92
6	298973	ADUBO, FERTILIZANTE SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO Adubo Sulfato de Magnésio Heptahidratado; 9% Magnésio, 11% Enxofre. Pacote com 25Kg	Quilograma	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
7	339939	Adubo, Tipo Termofosfato Magnesiano, 16% P2o5 Total; 16% Ca; 6,50%mg; 6,0% S; 0,10%b, 0,05% Cu; 0,30% Mn; 9,0%, Si, 0,55% Zn. Saco com 25kg.	Quilograma	50	R\$ 10,26	R\$ 513,00
8	264212	Adubo Tipo Fertilizante de Liberação Lenta (osmocote). Sólido, Aspecto Físico 19-06-10 Mini Prill Granulado; Nitrato de Amônio (19%), Fosfato Monoamonico (6% Solúvel Em CNa + Água); Sulfato de Potássio (10 % Solúvel Em Água), Superfosfato Triplo e Estabilizante; Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; para uso em viveiros, estufas, transplantes de mudas, entre outros cultivos; níveis de garantia: Nitrogênio 19%; Fósforo	Quilograma	25	R\$ 31,55	R\$ 788,75

8 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

		06%; Potássio 10%; Enxofre 3,5%. Pacote com 25Kg				
9	296531	ADUBO, TIPO FERTIZANTES ORGANICOS COMPOSTO CLASSE A Composto Orgânico Classe A - Provasso - PACOTE 1 kg	Quilograma	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
10	369910	ADUBO, TIPO FERTILIZANTE, NPK 20- 05-20 + 0,4 ZINCO + 0,3 /BORO, GRANULADO Características: Adubo, Tipo Fertilizante, Composicao Npk 20-05- 20 + 0,4 Zinco + 0,3/boro, Apresentado Em Formato Granulado, Para Via Solo Em Cafeeiros. SACO COM 50 kg	Quilograma	900	R\$ 3,79	R\$ 3.414,00
11	378969	ADUBO, TIPO PARA APLICACAO FOLIAR, SOLUVEL EM AGUA Adubo, Tipo Para Aplicacao Foliar, Composto De 40,00% (596,00g/l) Fosforo (p2o5) E 20% (298,00g/l) Potassio (k2o), Com Fosforo Proveniente Do Acido Fosforoso, Soluvel Em Agua, Densidade: 1,49. FRASCO 1 LITRO	Litro	3	R\$ 62,86	R\$ 188,58
12	485560	CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL, C/PRNT MINIMO DE 95%, P /CORRECAO DE SOLO. Calcario, Dolomítico, Com Pn 86%, Com Prnt 76%, Cao 28%, Mgo 16%. Passa Na Peneira 10: 100%, na Peneira 20: 70%, Na Peneira 50: 50%, Para Correcao De Solo. Saco com 50 kg	Quilograma	450	R\$ 1,77	R\$ 796,50
13	615310	Substrato para produção de mudas de hortaliças. Substrato Turfa Sphagnum. SACO COM 25 kg	Quilograma	1980	R\$ 2,64	R\$ 5.227,20
		FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES,				

9 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agronômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

14	472305	CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO, EM PO. Fertilizante Cloreto de Cálcio (CaCl ₂ .2H ₂ O); Mineral Simples; Cloreto de Cálcio Dihidratado, em pó, Garantia 27% ca, solúvel em água; embalagem com identificação do Produto e do Fabricante, conforme legislação vigente. Saco com 25Kg	Quilograma	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
15	239710	Farinha de osso. FERTILIZANTE, FARINHA DE OSSO, FOSFORO, CALCIO, MANGANES	Quilograma	1	R\$ 13,72	R\$ 13,72
16	605680	FITOHORMÔNIO Metil Jasmonato. JASMONATO DE METILA (pote 100 GRAMAS)	Gramas	100	R\$ 52,16	R\$ 5.216,00
17	388005	FORMICIDA ISCA GRANULADA C /ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA, COMPOSTO 3G/KG. FORMICIDA ISCA GRANULADA C /ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA, COMPOSTO 3G/KG. Pacote com 500 gramas	gramas	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
18	381079	FORMICIDA, ELEMENTO ATIVO FIPRONIL ACIMA DE 0,030G/KG. Frasco 1 kg	quilograma	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
19	296908	Fosfato Monoamônico, composto de Fosfato Monoamônio Purificado (map); com teor mínimo de 12% de N e 60% de P ₂ O ₅ , 100% solúvel em água de alta pureza, utilizado para fertirrigação. PACOTE COM 25 kg	quilograma	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
20	485272	Fungicida (protiococonazol 24% + impirfluxam 12%) na formulação SC. FRASCO COM 5 litros	litro	35	R\$ 104,68	R\$ 3.663,80
		Glifosato Líquido 480g/L - Adubo nitrogenado para				

10 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

21	379963	uso em experimentos visando a fertilização das plantas. Composto por sal de di-amônio de glifosato 577,0 g/l (480 g/l equivalente ácido) modo de ação: inibidor da epssps em embalagem de 05 litros. similar ou superior ao herbicida roundup original. FRASCO 5 LITROS	Litro	25	R\$ 42,29	R\$ 1.057,25
22	388706	HERBICIDA, 2,4-D (402,0 G/L), PICLORAM (103,6 G/L) - Herbicida para manutenção das áreas de pesquisa dos solos 2,4-D + PICLORAM. FRASCO COM 5 LITROS	Litro	15	R\$ 55,84	R\$ 837,60
23	452541	HERBICIDA,ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO-SAL DE ISOPROPILAMINA COMPOSICAO 1%. FRASCO 1 LITRO	Litro	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
24	387991	HERBICIDA,GLIFOSATO-SAL DE AMONIO,SACO 5KG - Herbicida com elemento ativo Glifosato-Sal de Amônio, grupo químico Glicina Substituída, na composição de 715 g/kg equivalente Ácido de N- (Fosfonometil) Glicina (Glifosato) 650 g/kg-wg granulado dispersível. Deverá conter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) NR. 06704.	Quilograma	40	R\$ 39,21	R\$ 1.568,40
25	381082	INSETICIDA, COM ELEMENTO ATIVO ABAMECTINA (VERTIMEC OU SIMILAR) Acaricida, Inseticida, Nematicida de contato e ingestão na composição de Abamectina 18g/L - FRASCO 1 LITRO	Litro	1	R\$ 143,91	R\$ 143,91
		INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO DINOTEFURAMLAMBDA-CIALOTRINA,				

11 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agronômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

26	485270	DINOTEFURAM. Inseticida (Dinotefuram + Lambda-Cialotrina). Inseticida para cana, soja, milho, entre outras culturas. Galão de 5 litros	Litro	5	R\$ 299,13	R\$ 1.495,65
27	439067	INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 800G //KG(80% M.M), GRANULOS. Inseticida, Com Elemento Ativo Fipronil, Na Composicao De Fipronil 800 G/kg (80% M.m), Granulos Dispersiveis Em Agua (wg). FRASCO 1 kg	Quilograma	1	R\$ 861,12	R\$ 861,12
28	283928	MICRONUTRIENTE, FERRO QUELATIZADO EDDHA 6% - Micronutriente composto de Ferro (Fe) quelatado por EDDHA solúvel em água 6,0% P/P; Ferro (Fe) quelatado por Orto-Orto EDDHA solúvel em água 3,2% P/P; Ferro quelatizado EDDHA 6%; usado para fertirrigação. PACOTE 1 kg	Quilograma	3	R\$ 129,05	R\$ 387,15
29	287611	NITRATO DE CALCIO, NITRATO DE CALCIO, EM SACOS DE 25KG - Nitrato de Cálcio; Nitrato de Cálcio; com 15,5% de Nitrogênio sendo 14,4% na forma nítrica e 19,0% de Cálcio; formulação granulada, 100% solúvel; embalados em sacos de 25kg; fertilizante mineral para fertirrigação.	Quilograma	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
30	369290	Semente de girassol. - Pacote de sementes de girassol (500g)	Gramas	3500	R\$ 0,02	R\$ 70,00
31	295772	Sementesde amendoim - Pacote de sementes de amendoim (500g)	Gramas	3500	R\$ 0,03	R\$ 105,00
32	342571	SUBSTRATO,CASCA DE PINUS PARA MUDAS SACO 25 KG	Quilograma	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
		Sulfato de cobalto				

12 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

33	374916	(pacote com 100 gramas)	Gramas	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
34	400029	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO - Fertilizante Yoorin Master. Frasco 1 kg	Quilograma	4	R\$ 5,49	R\$ 21,96
35	465465	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO Características: Características, Termofosfato Composto De Fósforo (p2o5) 16%, Cálcio (ca) 16%, Magnésio (mg) 6,5%, Enxofre (s) 6%, Boro (b) 0,10% Cobre (cu) - 0,05%, Manganês (mn) - 0,30%, Silício (si) - 9%, Zinco (zn) - 0,55% Utilizado Para Agricultura Organica Embalado Em Saco de 40kg SOLICITAÇÃO 366497	Quilograma	920	R\$ 4,28	R\$ 3.937,60
36	458159	Fungicida (metominostrobina 11% + tebuconazol 16,5%) na formulação EC. FRASCO COM 5 LITROS	litro	20	R\$ 108,88	R\$ 2.177,60
37	366458	ÁCIDO SALICÍLICO PA, ACS, 100G	Gramas	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
						R\$ 56.067,43

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos itens individuais.

A divisão do objeto por itens, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos últimos 10 anos, a Faculdade de Ciências Agrônomicas vem atuando nos mesmos moldes, visando atender as necessidades apontadas.

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o serviço será contratado de forma independente.

13 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônomicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que o Decreto Estadual nº 67.689/2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre o plano de contratações anual (PCA) no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, em seu artigo único da Disposição Transitória, informa que a elaboração do PCA será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste mesmo decreto, informo que o PCA 2024 não foi elaborado, dessa forma, todas as demandas do ano de 2024 não estarão previstas em um PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Preende-se contratar os itens descritos com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização das atividades na Fazenda Experimental Lageado para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A FCA almeja com esta aquisição:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão, atendendo da melhor forma possível o público alvo da FCA.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores, pois a Fazenda Experimental Lageado possui em sua equipe profissionais especialistas na utilização dos produtos almejados.

Não se configura necessária a adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

Considerando o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição dos bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, podemos informar que, o licitante deverá atender no que couber, os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com as recomendações contidas no Capítulo III, com ênfase no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

A FCA é uma instituição progressista e transformadora da realidade nacional e formadora de profissionais e cidadãos, indivíduos críticos com conhecimento científico-tecnológico que contribuem na superação de questões políticas, econômicas, sociais, culturais e ambientais.

Sua capacidade de preparar Engenheiros Agrônomos, Florestais e de Bioprocessos e Biotecnologia, além de Mestres e Doutores, aptos a fazer frente às necessidades do mercado de trabalho, da sociedade como um todo, é que faz seu diferencial. Distingue-se pela capacidade de ousar com responsabilidade, inovar sem comprometer a qualidade das atividades de ensino, prestação de serviços à comunidade e desenvolvimento de pesquisa visando à inovação tecnológica e à sustentabilidade.

14 de 17

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Justificamos que a compra do material se faz necessária para a manutenção das estufas das Fazendas Lageado, Edgárdia e São Manuel, para otimizar as condições de cultivo, prolongar a vida útil da estrutura e, consequentemente, aumentar a produtividade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO NEVES COSTA

Requisitante Proteção Vegetal

CARLOS GILBERTO RAETANO

Requisitante Proteção Vegetal

RENATE KRAUSE SAKATE

Requisitante Proteção Vegetal

MAGALI RIBEIRO DA SILVA

Requisitante Ciência Florestal

15 de 17

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

IRAE AMARAL GUERRINI

Requisitante Solos

ROBERTO LYRA VILLAS BOAS

Requisitante Solos

RENATA CRISTINA BOVI

Requisitante Solos

JOAO DE ANDRADE BONETTI

Requisitante Solos

CAIO ANTONIO CARBONARI

Requisitante Vice Diretoria

16 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônômicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

UASG 102314

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

LETICIA MIRA ENANDE FERNANDES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 15:43:29.

17 de 17

Seção Técnica de Materiais | STM | Faculdade de Ciências Agrônomicas | CNPJ 48.031.918/0021-78
Fazenda Experimental Lageado | Av. Universitária, nº 3780 | Altos do Paraíso | CEP 18610-034
Botucatu | SP | Tel. (14) 3880-7421 | e-mail: materiais.fca@unesp.br | www.fca.unesp.br

ANEXO II

CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I **Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II **Das Definições**

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III **Das Infrações**

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013*

Capítulo IV **Das Sanções**

Seção I **Das Espécies de Sanções**

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

- I - advertência;*
- II - multa;*
- III - impedimento de licitar e contratar;*
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II **Da Sanção de Advertência**

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III **Da Sanção de Multa**

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;
2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV **Do Impedimento de Licitar e Contratar**

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V **Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI **Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CadIn Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V
Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

FIM DO DOCUMENTO

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Classe / PDM / Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	421074	ADUBO TIPO UREIA,45% DE NITROGENIO,GRANULOS R\$ CRISTALINOS, SACO DE 50 KG	Quilograma	200		
2	298967	ADUBO ACIDO BORICO 17% DE BORO. Puro em Pó Solúvel (17% de Boro). Pacote 1 kg	Quilograma	2		
3	452057	Adubo Cloreto de Potássio Branco. Teor mínimo de 60% K20; em forma de cristais finos de alta pureza; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; conforme legislação vigente. SACO 50 kg	Quilograma	200		
4	325727	ADUBO ESTERCO BOVINO fresco - Saco com 25Kg	Quilograma	1000		
5	246756	Adubo Foliar com garantias sol.em agua na composição de P/P - R\$ N6,00% + P2O5 4,00% + K20 6,00% + Ca 1,00% + Mg 0,50% + B 0,10% + Co 0,05% + Cu 0,10% + Fe 0,05% + Mn 0,10% + Mo 0,05% + Zn 0,80% + COT 6, Nome comercial: Ubyfol Ubyverde (verificar pesquisa)	Litro	72		
6	298973	ADUBO, FERTILIZANTE SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO	Quilograma	150		

		Adubo Sulfato de Magnésio Heptahidratado; 9% Magnésio, 11% Enxofre. Pacote com 25Kg				
7	339939	Adubo, Tipo Termofosfato Magnésiano, 16% P ₂ O ₅ Total; 16% Ca; 6,50%mg; 6,0% S; 0,10%b, 0,05% Cu; 0,30% Mn; 9,0%, Si, 0,55% Zn. Saco com 25kg.	Quilograma	50		
8	264212	Adubo Tipo Fertilizante de Liberação Lenta (osmocote). Sólido, Aspecto Físico 19-06-10 Mini Prill Granulado; Nitrato de Amônio (19%), Fosfato Monoamônico (6% Solúvel Em CNa + Água); Sulfato de Potássio (10 % Solúvel Em Água), Superfosfato Triplo e Estabilizante; Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; para uso em viveiros, estufas, transplantes de mudas, entre outros cultivos; níveis de garantia: Nitrogênio 19%; Fósforo 06%; Potássio 10%; Enxofre 3,5%. Pacote com 25Kg	Quilograma	25		
9	296531	ADUBO, TIPO FERTIZANTES ORGANICOS COMPOSTO CLASSE A Composto Orgânico Classe A - Provaso - PACOTE 1 kg	Quilograma	6		
10	369910	ADUBO, TIPO FERTILIZANTE, NPK 20-05-20 + 0,4 ZINCO + 0,3/BORO, GRANULADO Características: Adubo, Tipo Fertilizante, Composicao Npk 20-05-20 + 0,4 Zinco + 0,3/boro, Apresentado Em Formato Granulado, Para Via Solo Em Cafeeiros. SACO COM 50 kg	Quilograma	900		
11	378969	ADUBO, TIPO PARA APLICACAO FOLIAR, SOLUVEL EM AGUA Adubo, Tipo Para Aplicacao Foliar, Composto De 40,00% (596,00g/l) Fosforo (p ₂ o ₅) E 20% (298,00g/l) Potassio (k ₂ o), Com Fosforo Proveniente Do Acido Fosforoso, Soluvel Em Agua, Densidade: 1,49. FRASCO 1 LITRO	Litro	3		
12	485560	CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL, C/PRNT MINIMO DE 95%, P/CORRECAO DE SOLO. Calcario, Dolomitico, Com Pn 86%, Com Prnt 76%, Cao 28%, Mgo 16%. Passa Na	Quilograma	450		

		Peneira 10: 100%,na Peneira 20: 70%, Na Peneira 50: 50%, Para Correcao De Solo. Saco com 50 kg				
13	615310	Substrato para produção de mudas de hortaliças. Substrato Turfa Sphagnum. SACO COM 25 kg	Quilograma	1980		
14	472305	FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES,CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO,EM PO. Fertilizante Cloreto de Cálcio (CaCl ₂ .2H ₂ O); Mineral Simples; Cloreto de Cálcio Dihidratado, em pó, Garantia 27% ca, solúvel em água; embalagem com identificação do Produto e do Fabricante, conforme legislação vigente. Saco com 25Kg	Quilograma	75		
15	239710	Farinha de osso. FERTILIZANTE,FARINHA DE OSSO,FOSFORO, CALCIO, MANGANES	Quilograma	1		
16	605680	FITOHORMÔNIO Metil Jasmonato. JASMONATO DE METILA (pote 100 GRAMAS)	Gramas	100		
17	388005	FORMICIDA ISCA GRANULADA C/ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA,COMPOSTO 3G/KG. FORMICIDA ISCA GRANULADA C/ELEMENTO ATIVO SULFLURAMIDA,COMPOSTO 3G/KG. Pacote com 500 gramas	gramas	10000		
18	381079	FORMICIDA,ELEMENTO ATIVO FIPRONIL ACIMA DE 0,030G/KG. Frasco 1 kg	quilograma	20		
19	296908	Fosfato Monoamonico, composto de Fosfato Monoamonio Purificado (map); com teor mínimo de 12% de N e 60% de P ₂ O ₅ , 100% solúvel em água de alta pureza, utilizado para fertirrigação. PACOTE COM 25 kg	quilograma	200		

20	485272	Fungicida (protioconazol 24% + impirfluxam 12%) na formulação SC. FRASCO COM 5 litros	litro	35		
21	379963	Glifosato Liquido 480g/L - Adubo nitrogenado para uso em experimentos visando a fertilização das plantas. Composto por sal de di-amônio de glifosato 577,0 g/l (480 g/l equivalente ácido) modo de ação: inibidor da epsps em embalagem de 05 litros. similar ou superior ao herbicida roundup original. FRASCO 5 LITROS	Litro	25		
22	388706	HERBICIDA, 2,4-D (402,0 G/L), PICLORAM (103,6 G/L) - Herbicida para manutenção das areas de pesquisa dos solos 2,4-D + PICLORAM. FRASCO COM 5 LITROS	Litro	15		
23	462000	HERBICIDA,ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO-SAL DE ISOPROPILAMINA COMPOSICAO 1%. FRASCO 1 LITRO	Litro	16		
24	387991	HERBICIDA,GLIFOSATO-SAL DE AMONIO,SACO 5KG - Herbicida com elemento ativo Glifosato-Sal de Amônio, grupo químico Glicina Substituída, na composição de 715 g/kg equivalente Ácido de N-(Fosfonometil) Glicina (Glifosato) 650 g/kg-wg granulado dispersível. Deverá conter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) NR.06704.	Quilograma	40		
25	381082	INSETICIDA, COM ELEMENTO ATIVO ABAMECTINA (VERTIMEC OU SIMILAR) Acaricida, Inseticida, Nematicida de contato e ingestão na composição de Abamectina 18g/L - FRASCO 1 LITRO	Litro	1		
26	485270	INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO DINOTEFURAMLAMBDA-CIALOTRINA,DINOTEFURAM.	Litro	5		

		Inseticida (Dinotefuram + Lambda-Cialotrina). Inseticida para cana, soja, milho, entre outras culturas. Galão de 5 litros				
27	439067	INSETICIDA,ELEMENTO ATIVO FIPRONIL 800G//KG(80% M.M),GRANULOS. Inseticida, Com Elemento Ativo Fipronil, Na Composicao De Fipronil 800 G/kg(80% M.m), Granulos Dispersiveis Em Agua (wg). FRASCO 1 kg	Quilograma	1		
28	283928	MICRONUTRIENTE, FERRO QUELATIZADO EDDHA 6% - Micronutriente composto de Ferro (Fe) quelatado por EDDHA solúvel em água 6,0% P/P; Ferro (Fe) quelatado por Orto-Orto EDDHA solúvel em água 3,2% P/P; Ferro quelatizado EDDHA 6%; usado para fertirrigação. PACOTE 1 kg	Quilograma	3		
29	287611	NITRATO DE CALCIO, NITRATO DE CALCIO, EM SACOS DE 25KG - Nitrato de Cálcio; Nitrato de Cálcio; com 15,5% de Nitrogênio sendo 14,4% na forma nítrica e 19,0% de Cálcio; formulação granulada, 100% solúvel; embalados em sacos de 25kg ; fertilizante mineral para fertirrigação.	Quilograma	50		
30	369290	Semente de girassol. - Pacote de sementes de girassol (500g)	Gramas	3500		
31	295772	Sementesde amendoim - Pacote de sementes de amendoim (500g)	Gramas	3500		
32	342571	SUBSTRATO,CASCA DE PINUS PARA MUDAS SACO 25 KG	Quilograma	1500		
33	374916	Sulfato de cobalto (pacote com 100 gramas)	Gramas	500		

34	400029	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO - Fertilizante Yoorin Master. Frasco 1 kg	Quilograma	4		
35	465465	TERMOFOSFATO, ADUBO ORGANICO Características: Características, Termofosfato Composto De Fósforo (p2o5) 16%, Cálcio (ca) 16%, Magnésio (mg) 6,5%, Enxofre (s) 6%, Boro (b) 0,10% Cobre (cu) - 0,05%, Manganês (mn) - 0,30%, Silício (si) - 9%, Zinco (zn) - 0,55% Utilizado Para Agricultura Organica Embalado Em Saco de 40kg SOLICITAÇÃO 366497	Quilograma	920		
36	458159	Fungicida (metominostrobin 11% + tebuconazol 16,5%) na formulação EC. FRASCO COM 5 LITROS	litro	20		
37	366458	ÁCIDO SALICÍLICO PA, ACS, 100G	Gramas	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)